

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.781, DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Rio Doce, na cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relator:** Deputado GILMAR MACHADO

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise, originário do Senado Federal, pretende autorizar o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Vale do Rio Doce, na cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

Na Casa Legislativa de origem, a proposição foi apresentada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, acatando a Sugestão nº 07, de 2004, oferecida pela Associação Comunitária de Chonin de Cima, no Estado de Minas Gerais.

A proposição estabelece os objetivos da nova instituição, típicos de uma universidade, e determina que sua estrutura e forma de funcionamento, sejam definidas em seu estatuto e demais normas pertinentes.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.



## II - VOTO DO RELATOR

O objetivo de oferecer oportunidades de acesso à educação superior, pública de qualidade, corresponde à um direito do cidadão e à obrigação do Estado Brasileiro, se efetivamente comprometido com a democratização do ensino e com políticas de eqüidade social.

A descentralização do sistema federal de educação superior, é antigo anseio da sociedade brasileira que, pouco à pouco, vai sendo concretizado no momento presente.

A iniciativa de criação de uma universidade pública federal na região leste do Estado de Minas Gerais vem preencher um grande vazio de oportunidades de acesso à formação de nível mais elevado. Governador Valadares, escolhida como futura sede da universidade ora proposta, abriga mais de 250 mil habitantes, que somados à população dos municípios vizinhos, constituem demanda em dimensão suficiente para justificar a instituição em questão. Isso sem falar na procura que pode advir do vizinho Estado do Espírito Santo, ele mesmo contando apenas uma universidade federal, sediada na capital, Vitória.

Pelas razões expostas, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.781, de 2005.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)**  
**Relator**

